

Pauta  
31ª Sessão Ordinária  
10 de setembro de 2024

Expediente

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Recebido em 04/09/2024  
Secretaria Administrativa da Câmara  
Diretor Geral



PROJETO DE LEI Nº 020/2024

Denomina de “Iracema Degasperi”,  
Logradouro Público no Residencial São  
Lourenço, Sede do Município.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **Rua Iracema Degasperi** a via pública que tem início na Rua Reynaldo Roque Dalmaschio e projeta-se numa extensão de 400 (quatrocentos) metros até as coordenadas 330769.82 m E, 7794956.69 m S (UTM Zone 24, Sirgas 2000), no Residencial São Lourenço, Sede do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 4 de setembro de 2024.

**Bruno Araújo - PL**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente denominação é uma justa e merecida homenagem póstuma à ilustre Teresense Iracema Zulmira Degasperi Ramalho, pessoa querida e admirada por todos que tiveram o privilégio de compartilhar de sua convivência, amizade e exemplo de vida.

Mais conhecida como Vovó Iracema, nasceu em 19 de outubro de 1936, sendo a segunda de nove filhos, amada filha de Angelo Degasperi e Ermelinda Lúcia Montanhari Cessi. Mulher forte e determinada, exerceu as profissões de costureira e lavradora, construindo sua vida ao lado de Antônio Ramalho, com quem teve quatro filhos: Adilson Ramalho, Luciana Monserati Ramalho, Lucineia Ermelinda Ramalho, Adenilso Angelo Ramalho, além de oito netos e cinco bisnetos.

Sua vida foi dedicada à família, ao trabalho e a uma generosidade sem limites. Mesmo nos momentos de descanso, utilizava seu tempo para vender roupas de cama, mesa e banho, criando laços de amizade que perduraram por toda a vida. Vovó Iracema nos ensinou o valor do trabalho, da família e da bondade. Ela nunca negou ajuda a quem precisasse, mantendo vivos os valores tradicionais que sempre prezou. Um exemplo



## Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

de mãe, amiga e companheira, sua presença continuará viva em nossos corações, onde sempre será lembrada com amor e gratidão.

Denominar esta rua em homenagem a Iracema Zulmira Degasperi Ramalho é uma forma de reconhecer sua trajetória e os exemplos que deixou na vida de todos que a conheceram. Sua força, honestidade e dedicação deixaram uma marca indelével na comunidade, que hoje se une para celebrar seu legado.



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 021/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DA  
TERCEIRA IDADE DE SANTA TERESA -  
ATIST"

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins legais, a "**Associação da Terceira Idade de Santa Teresa - ATIST**", pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 25.311.428/0001-86 e endereço sito a Rua Germano Bassetti, s/n, Centro, Santa Teresa-ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 9 de setembro de 2024.

**Dra. Mel - PSDB**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa declarar a "*Associação da Terceira Idade de Santa Teresa - ATIST*", associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a pessoa idosa e a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Santa Teresa, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

A Associação em apreço foi criada em junho de 2016, está devidamente regular e em atividade, possui inscrição no CNPJ nº 25.311428/0001-86 e endereço na sede de Santa Teresa.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública, lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados que visam além de confraternizações e socialização com pessoas da terceira idade, o envolvimento de projetos sociais e beneficentes de modo a ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade, hospitais, asilos, entre outros.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Portanto, requiro apoio dos Nobres Colegas desta Casa de Leis na aprovação do presente Projeto de Lei.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.311.428/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/06/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATIST</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R GERMANO BASSETTI</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TERESA</b>
UF <b>ES</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CASOTTI88@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 3259-1315/ (27) 3259-1207</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 12:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# "ATIST" ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA TERESA – ESPÍRITO SANTO.

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINS

Art. 1º - A Associação da Terceira Idade de Santa Teresa – "ATIST", é uma entidade civil, privada, de âmbito municipal, sediada na Rua Virgilio Germano Bassetti, S/N, Santa Teresa (ES), com prazo ilimitado de duração.

Art. 2º - É uma entidade de caráter sócio-cultural, recreativo e filantrópico, de fins não financeiros ou político-partidários, destinada à participação de pessoas com idade superior a 55 (cinquenta e cinco) anos, não fazendo restrição a diferentes raças, religião, cor ou sexo.

Art. 3º - Esta Associação tem por objetivos:

I – Propiciar a convivência social dos idosos, atendendo às suas necessidades socioculturais, educacionais, recreativas, esportivas e outras.

II – Promover o intercâmbio com outras associações, visando experiências e colaboração.

III – Desenvolver e criar os recursos comunitários necessários à sua manutenção.

IV – Dar aos idosos, oportunidade de reivindicar seus anseios e direitos, através de entidade de classe.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Associação é constituída por pessoas a ela associadas, respeitando-se o limite de idade nela fixado e aos demais dispositivos expressos neste Estatuto.

*M<sup>a</sup> Rita Monari Dallapiccola  
Ruzia Elena (Monari) Scapani*

*Dionúcia F. Huelo*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



ATIST: Art. 5º - Constituem órgãos de administração e orientação da

- I - DIRETORIA,
- II - CONSELHO FISCAL,
- III - COMISSÃO AUXILIAR,
- IV - ASSEMBLÉIA GERAL.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A associação é composta por associados fundadores, efetivos, beneméritos e honorários.

Parágrafo 1º - São considerados FUNDADORES os associados que contribuíram para a fundação da Entidade.

Parágrafo 2º - São considerados EFETIVOS os associados devidamente cadastrados e que assim o desejarem.

Parágrafo 3º - Associados BENEMÉRITOS, são todas as pessoas que prestaram ajuda à Associação, quer seja a título de doações ou serviços, previamente aprovados em Assembléia Geral, mediante proposta da DIRETORIA.

Parágrafo 4º - São HONORÁRIOS aqueles que por sua disposição ilustre e com grandes serviços em benefício da Associação, sejam considerados merecedores desta distinção, mediante proposta formulada e aceita na forma do parágrafo anterior.

Art. 7º - Somente os associados FUNDADORES e EFETIVOS têm direito a votar e serem votados.

Art. 8º - Os Associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela DIRETORIA da Associação.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ADMISSÕES

Art. 9º - Constituem critérios para admissão de associados:

Cláudia Menezes Dallapiccola  
Cezilia Elena S. Razi Magiane

Visionária R. F. F. F. F.

Bruno

I – Idade mínima de 55 (cinquenta e cinco nos), (artigo 2º deste ESTATUTO).

II – Submeter-se à aprovação, conforme proposta de associado, aprovada pela DIRETORIA.

Parágrafo único: A proposta deverá conter assinatura, nome, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, endereço e número da identidade do proposto ou equivalente.

## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS

Art. 10 – São direitos dos associados em geral, salvo restrições constantes deste ESTATUTO:

I – Participar de todas as atividades previstas no artigo 3º, I, deste ESTATUTO.

II – Participar das Assembléias Gerais, apresentando sugestões ou propostas de interesse da ASSOCIAÇÃO.

III – Votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências deste ESTATUTO.

## CAPÍTULO VI

### DOS DEVERES

Art. 11 – São deveres dos associados em geral:

I – Zelar pelo bom nome da Associação da Terceira Idade de Santa Teresa ATIST e seu patrimônio.

II – Pagar suas contribuições mensais regularmente e com pontualidade.

III – Guardar decoro e o devido respeito no recinto social.

IV – Auxiliar a ATIST a realizar os seus objetivos e prestigiar todos os seus empreendimentos.

V - Manter a maior compostura, cortesia e urbanidade nas relações com associados e convidados.

do Rita Thomazi Dallapieda  
 de Sônia Thomazi Elena Thomazi Bragança  
 de Sônia Thomazi  
 de Sônia Thomazi  
 de Sônia Thomazi

VI - Comparecer às Assembléias Gerais.

VII – Manter seus dados pessoais devidamente atualizados junto à Associação.

VIII – Apresentar a carteira social acompanhada de comprovante de pagamento atualizado, sempre que pretender utilizar de qualquer serviço da Associação ou exercer seus direitos sociais.

IX – Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação, respeitando a duração do mandato e/ou incumbência, salvo motivo de força maior.

Parágrafo 1º: Todo associado é obrigado a conhecer o ESTATUTO em vigor, não podendo eximir-se de qualquer punição, alegando ignorar a existência de dispositivo legal.

Parágrafo 2º: Os associados serão punidos regularmente, conforme a gravidade da falta, na seguinte forma:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Multa;
- d) Eliminação.

## CAPÍTULO VII

### DA DIRETORIA

Art. 12. – A ATIST é administrada por uma DIRETORIA composta de:

- I – PRESIDENTE,
- II – VICE PRESIDENTE,
- III – PRIMEIRO SECRETÁRIO,
- IV – SEGUNDO SECRETÁRIO,
- V – PRIMEIRO TESOUREIRO,
- VI – SEGUNDO TESOUREIRO.

Parágrafo único: Os membros da DIRETORIA não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

16ª Rua. 11 Monogi Dallapiedra  
 Rosyia Elena Tomazi Mujani  
 Divianira H. F. de B.  
 B. F. de B.

Art. 13 – Compete à DIRETORIA:

I – Administrar a Associação, atuar em seu nome, defendendo seus interesses e da coletividade, seguir as normas delineadas neste ESTATUTO.

II – Apresentar, anualmente, o Balanço Geral da Associação aos Associados em Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.

III – Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo único: Toda e qualquer decisão tomada deverá constar da respectiva ata.

Art. 14 – Compete ao PRESIDENTE:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas deste ESTATUTO.

II – Representar a Associação, sempre que for necessário.

III – Defender os direitos da Associação, judicial e extrajudicialmente.

IV – Rubricar todos os livros da Associação.

V – Assinar:

a) Com o Secretário, todos os documentos que se relacionem com a Secretaria.

b) Com o Tesoureiro, todos os documentos pertinentes à tesouraria, bem como a abertura de contas bancárias e sua movimentação.

c) Com os Diretores, as correspondências e os documentos afetos aos respectivos departamentos.

Art. 15 – Ao VICE-PRESIDENTE, compete substituir o PRESIDENTE em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, até o final do mandato.

Art. 16 – Compete ao PRIMEIRO SECRETÁRIO:

I – Dirigir os Serviços da secretaria,

II – Secretariar as reuniões e as Assembléias, lavrar as respectivas atas.

M<sup>o</sup> Jota Thomazi Dallapiccola  
Rougia Elena Tomazi Mayane

Divisione Fr. Carlo

ADP

III – Prestar ajuda ao PRESIDENTE e ao TESOUREIRO, quando por eles solicitada.

IV – Exercer todas as atividades pertinentes ao cargo que ocupa.

Art. 17 – Compete ao 2º SECRETÁRIO:

Substituir o 1º SECRETÁRIO em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, até o final do mandato.

Art. 18 – Compete ao 1º TESOUREIRO:

I - Receber dos associados, mensalmente, a contribuição social que fora estipulada.

II – Pagar as despesas efetuadas pela Associação, registrando o lançamento no Livro Caixa e arquivar o documento comprobatório.

III – Prestar contas à DIRETORIA do movimento financeiro da Associação a cada 90 (noventa) dias ou sempre que for solicitado.

IV – Manter em dia, a escrita contábil da Associação.

Art. 19 – Compete ao 2º TESOUREIRO:

Substituir o 1º TESOUREIRO em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância até o final do mandato.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O CONSELHO FISCAL é composto por três membros, eleitos juntamente com a Diretoria e escolherá, dentre seus componentes, um presidente e um relator.

Art. 21 – Compete ao CONSELHO FISCAL:

I – Emitir parecer sobre o Balanço Geral apresentado pela DIRETORIA, o qual será elaborado pelo relator.

II – Analisar e aprovar ou rejeitar propostas para admissão de novos associados.

6ª Rua Thomazi Dallapiedra  
Burgio Elena Semagi Mojane

Dionísia de F. F. F. F.



CAPÍTULO IX  
DA COMISSÃO AUXILIAR

Art. 22 – A Comissão Auxiliar é nomeada pelo PRESIDENTE, sendo assim constituída:

- I – Dois Diretores Sociais,
- II – Um Diretor de Patrimônio,
- III – Um Diretor de Serviços Gerais.

Parágrafo único: Compete à Comissão Auxiliar apoiar a DIRETORIA em todas suas atividades, independentemente de qualquer remuneração.

CAPÍTULO X  
DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES

Art. 23 – A “ATIST” reunir-se-á em Assembléia Geral ordinária uma vez por ano e de dois em dois anos, sempre na segunda quinzena do mês de novembro, e, em Assembléia Geral extraordinária, mediante convocação na forma deste ESTATUTO.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral é soberana em suas decisões.

Parágrafo 2º - Todos os associados quites com a Tesouraria e com direito a voto, poderão e devem participar das Assembléias Gerais.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral é convocada pelo PRESIDENTE, mediante Edital afixado em locais públicos e de fácil acesso e através de avisos gerais, tudo com antecedência mínima de dez dias.

Art. 24 – É da competência da Assembléia Geral:

- a) Estudar e aprovar as diretrizes e planos de ação da Entidade.
- b) Tomar conhecimento do relatório anual de atividades e da prestação de contas.
- c) Apreciar as decisões da Diretoria, em caso de recurso.
- d) Estudar e decidir quanto à reforma estatutária, se houver.
- e) Eleger a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL.

Cláudia Monogi Dall'apiccola  
 Eugénia Elena Tomazi de Jarek

Diviana K. Furlan



f) Fixar o valor da contribuição financeira dos associados.

Parágrafo 1º: A Assembléia Geral será legalmente constituída, sendo instalada no horário constante do Edital de Convocação, se houver a presença de no mínimo um terço dos associados com direito a voto, e, meia hora depois, com qualquer número.

Parágrafo 2º: Além das atribuições expressas neste artigo, compete à Assembléia Geral destituir a Diretoria ou qualquer um de seus membros, quando julgar que não estiver havendo desempenho em suas respectivas funções previstas no ESTATUTO, contrariando os interesses da Associação, descumprindo o mandato que lhe fora outorgado.

Parágrafo 3º: No caso de destituição de membros da Diretoria, outros, em substituição, serão eleitos nessa mesma Assembléia; se toda a Diretoria for destituída, nomear-se-á, ato contínuo, uma junta provisória, composta de 03 (três) membros, que dirigirá a ATIST até à eleição de nova Diretoria para conclusão do mandato daquela destituída, o que se dará dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 4º: Para os fins constantes do Parágrafo Segundo, a Assembléia Geral não poderá deliberar sem a presença de no mínimo dois terços dos associados quites com direito a voto, sendo necessário que tal Assembléia seja convocada por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados quites, com direito a voto.

## CAPÍTULO XI

### DAS ELEIÇÕES

Art. 25 – A eleição da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL será realizada de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de novembro, mediante voto secreto ou aclamação, e, após a apuração, o PRESIDENTE da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro.

Parágrafo 1º: Ao proceder-se a eleição, será elaborada uma lista dos associados presentes à Assembléia Geral no livro próprio da ATISTS. A Ata será assinada pelo Presidente que presidiu a Assembléia, Secretário e Escrutinadores, se houver.

6ª Pista Thomazi Dallopiccola  
Virianira K. F. F. (ush) Raugia Elena Tomazi Lho. me

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Parágrafo 2º: Poderão votar nessa eleição todos os associados quites com a Tesouraria e com direito a voto.

Parágrafo 3º: O mandato da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL é de dois anos, admitida uma reeleição.

Parágrafo 4º: Para a apresentação de chapas às eleições, o prazo encerrar-se-á 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o dia da votação.

## CAPÍTULO XII

### DO PATRIMÔNIO

Art. 26 – O Patrimônio da ATIST é ilimitado e constará de seus bens móveis e imóveis. A receita é constituída de doações, subvenções ou auxílios concedidos por entidades públicas ou privadas, mensalidades pagas pelos associados e recursos angariados em festas ou promoções beneficentes.

Parágrafo único: A Associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades insuperáveis, por decisão judicial ou por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse fim e composta por pelo menos dois terços dos associados quites, com direito a voto. Decidido pela dissolução, depois de quitados possíveis débitos, os bens por ventura restantes serão destinados a entidades filantrópicas com sede no Município de Santa Teresa, conforme escolha por decisão da maioria dos participantes à Assembléia.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Compete à DIRETORIA da ATIST resolver os casos omissos neste ESTATUTO, após análise por parte da Assembléia Geral.

Art. 28 – A Associação festejará condignamente seu aniversário de fundação, sempre que possível, a juízo da Diretoria.

Art. 29 – Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além daquelas determinadas neste ESTATUTO, quer seja a

De Srta. Thomas Dallopiccolo,  
 Sra. Sofia Elena Sem, Sr. Grayson  
 Diretora Financeira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



contribuição mensal que deverá ser recolhida até o final de cada mês vencido.

Art. 30 – Este ESTATUTO entra em vigor na data de sua aprovação, atendidas as formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Art. 31 – Caso seja julgado necessário, mediante decisão da Assembléia Geral, compete à Diretoria elaborar Regimento interno, regulamentando o funcionamento dos vários departamentos e estabelecendo as penalidades a que estarão sujeitos os participantes faltosos.

Art. 32 – Não serão permitidas quaisquer manifestações de caráter político-partidário ou ideológico que envolvam, direta ou indiretamente a ATIST.

Art. 33 – Os diversos setores componentes da Diretoria poderão, nas suas respectivas áreas de atuação, baixar atos ou normas que disciplinem suas atividades, mediante prévio exame e aprovação da Diretoria.

Art. 34 – Toda e qualquer deliberação da Assembléia Geral entrará em vigor na mesma data em que for aprovada.

Art. 35 – Aprovado em Assembléia Geral realizada aos 08/12/2015, (oito de dezembro de dois mil e quinze), este ESTATUTO entra em vigor após atendidas as formalidades legais.

Santa Teresa, 08 de dezembro de 2015.

*Luzia Elena Tomazi Trajane*  
Luzia Elena Tomazi Trajane

*Maria Rita Thomazi Dallapicola*  
Maria Rita Thomazi Dallapicola

Secretária CI/ES 204.782

Tesoureira CI/ES 1.141.299

CARTÓRIO  
1º OFÍCIO  
VERSO

*Disianira Ziviani Zurlo*  
Disianira Ziviani Zurlo

Presidente

CI/ES 303.607

CARTÓRIO  
1º OFÍCIO  
VERSO

*Antonio Angelo Zurlo*  
Antonio Angelo Zurlo

Advogado -1.762-OAB-ES



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONÁRIO DA SED.  
NILZA REICH NUNES - Tabelião Rua Jerônimo Verelot, 54 - Centro - Santa Teresa-ES - CEP: 27630.000 - Tel: (27) 3259-20

Reconheço por semelhança a firma de MARIA RITA THOMAZI DALLAPICOLA. \*\*\*\*\*  
En Test da verdade. Santa Teresa-ES, 24 de junho de 2016.  
15:19:26, Y3D536YEMB  
NILZA REICH NUNES - TABELIA  
Selo: 024364, THD1604.00474, consulte autenticidade em: www.ties.ius.br  
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,45 Total: R\$ 3,21

*Nilza Reich Nunes*  
Nilza Reich Nunes

Titular



*[Handwritten mark]*



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**MOÇÃO Nº 041/2024**

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE HOMENAGEM E CONGRATULAÇÕES** ao Projeto Social DragonHand fundado em 2019, para a prática e incentivo do esporte handebol entre atletas infantis, juvenis e adultos no Município de Santa Teresa, por idealização do treinador Gustavo Pazini Bosa, que possibilita interação social, a construção de valores morais e éticos, a saúde e o bem estar de todos os atletas, e também pelo grande destaque não só em nosso Município, mas em todo o Estado do Espírito Santo.

Que do teor desta manifestação, seja dado conhecimento aos homenageados.

Sala Augusto Ruschi, em 9 de setembro de 2024.

**Dra. Mel - PSDB**

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto DragonHand foi criado no ano de 2019, por idealização do treinador Gustavo Pazini Bosa e contou com o apoio de inúmeras pessoas, em especial dos atletas e seus familiares, da Escola José Pinto Coelho, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e de diversos empresários patrocinadores.

O Projeto realizado de forma voluntária, sem fins lucrativos e cobrança de mensalidade aos atletas, foi pensado para o incentivo do esporte Handebol no Município, mas muito além do desenvolvimento das habilidades esportivas em si, visa à interação social, a construção de valores morais, éticos, à saúde e o bem estar, formar estudantes que saibam da importância dos estudos, bem como a participação em torneios e amistosos em todo o Estado do Espírito Santo, e até mesmo fora do Estado.

São atendidos neste Projeto dezenas de crianças, jovens adolescentes e também adultos, fora da faixa etária escolar, dentre os quais surgiram grandes atletas, que inclusive tiveram a oportunidade de fazer parte da seleção capixaba de handebol.

Fruto do esforço e dedicação de todos os envolvidos, DragonHand venceu diversos amistosos, campeonatos e torneios que participou, ou teve excelentes colocações, sendo, portanto, uma referência no esporte e grande destaque não só em nosso Município, mas em todo o Estado do Espírito Santo e até mesmo fora, quando estiveram por exemplo, em Mato Grosso do Sul para participar de um campeonato.

Sendo assim, o DragonHand é um Projeto Social que merece todo o destaque,



## Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

reconhecimento e homenagem desta Casa de Leis, como forma de valorizar, de apoiar esta causa tão nobre, que impacta vidas e traz grandes perspectivas para a prática do esporte, mas que também leva o nome do Município de Santa Teresa por onde passa, o que nos traz muito orgulho! Parabéns equipe DragonHand e nossa mais sincera Gratidão por todo o trabalho desenvolvido! Que estas ações sejam inspirações e que através deste reconhecimento, possam obter mais apoio e incentivo para que possam evoluir cada vez mais.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

**Registro fotográfico:**





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**REQUERIMENTO Nº 079/2024**

**REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, seja consignado nos anais desta Casa de Leis, **Voto de Profundo Pesar** pelo falecimento de **Deyvid Fernandes Pereira**, ocorrido no dia 2 de setembro de 2024, no Município de Colatina.

**REQUEREMOS**, ainda, que da manifestação desta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

Sala Augusto Ruschi, em 4 de setembro de 2024.

**Bruno Araújo - PL**

**Dra. Mel - PSDB**

**Dequinha - PSB**

**Douglas Lacerda - PODEMOS**

**Gilmar Vermelho - PRTB**

**Prof. Giovane Prando - PSDB**

**Madalon - MDB**

**Paulo Vitor - PSD**

**Prof. Renato Cosmi - PL**

**Thiago Roldi - PP**

**Vanildo Sancio - MDB**



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 080/2024

Considerando a tradição e o sucesso da Festa do Vinho e da Uva de Santa Teresa, a destacar, sobretudo, a Comunidade de Tabocas, como maior produtora de uva do Estado do Espírito Santo;

Considerando ainda a presença e o investimento de importantes vinícolas, como Braun, Tabocas, Ziviani e Nonno Francesco;

Considerando a importância de investimentos do Poder Público em infraestrutura, visando o incentivo ao agroturismo;

Considerando, por fim, a necessidade de manter as estradas em boas condições de tráfego, assegurando não apenas o desenvolvimento do agroturismo, mas também o escoamento eficiente da produção agrícola - com destaque para a uva, o café e o tomate -, além de garantir o transporte escolar e o direito de ir e vir dos munícipes;

**REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que se digne **encaminhar à Secretaria de Agricultura do Governo do Estado (SEAG), solicitação para as seguintes melhorias na infraestrutura viária na localidade de Tabocas:**

- a) Extensão do programa "Caminhos do Campo" a partir do Supermercado Meroto até a entrada da Vinícola Nonno Francesco, numa extensão de aproximadamente 5 Km;
- b) Ou aplicação de REVSOL no referido trecho;
- c) No caso da aplicação de REVSOL, contemplar o trecho da Serra do Rassele (cerca de 1 Km) com o Programa de Calçamento Rural.

Sala Augusto Ruschi, em 5 de setembro de 2024.

**Professor Giovane Prando - PSDB**

# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

### REQUERIMENTO Nº 081/2024

Diante de várias demandas que os munícipes trazem para nós, vendo a necessidade de intervenções em vários setores de nosso município, percebendo que ao longo do tempo nossa cidade vem crescendo, tanto com a população local quanto no fluxo de visitantes nos fins de semana e feriados por conta do crescimento no setor turístico, e em consequência, acumulam-se alguns problemas de "Mobilidade Urbana". Já venho tratando sobre este tema conforme os requerimentos 083/2023 de 25/07/2023 (ANEXO) e 041/2024 de 03/05/2024. Aproveito e agradeço as Secretarias competentes pelas respostas dos mesmos e novamente estou aqui lembrando a importância de se fazer algo com urgência.

Temos em nosso município 16.362 veículos (fonte: <https://detran.es.gov.br/Media/detran/Estatistica/Frota/Frota%202020.pdf> - DETRAN-ES/2020) nos fins de semana, e com a demanda de turismo este número dobra onde não tem organização com demarcação de vagas de estacionamento e um efetivo controle sobre o trânsito da cidade onde, principalmente o munícipe não consegue acessar os pontos básicos necessários.

Nosso Requerimento, como uma ideia de projeto piloto, seria para a Av. Angelo Pretti e demais ruas da cidade caso tecnicamente for viável, propor ao município para que possa avaliar a rua citada e assim ampliar caso o retorno for positivo, para que o estacionamento que hoje temos em paralelo com as calçadas possa ser verificado a possibilidade de colocar as vagas na posição de 45º graus ou similar em direção a calçada, para que possamos ampliar o número de vagas de estacionamento, uma vez que esta avenida está recebendo um investimento importante para o trade turístico, reforçando a necessidade de ampliação destas vagas de estacionamento.

Aproveito para indicar também neste requerimento, a importância de investir em um projeto de ampliação de vagas de estacionamento ao lado da Secretaria de Cultura e Turismo, com uma ideia de um projeto vertical com lajes sobre o estacionamento já existente, assim possibilitando atender uma demanda que é discutida há muito tempo em nosso município.

Com isso, buscando formas de melhorar o ambiente comum e dar dignidade aos nossos munícipes, **REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e demais Secretarias competentes, no sentido de encaminhar à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

- a) Existe projeto que atenda essa demanda? Se sim, favor nos enviar cópia do mesmo;
- b) Caso o projeto esteja pronto, qual a previsão para a execução da obra?

Sala Augusto Ruschi, em 6 de setembro de 2024.

**Thiago Roldi- PP**





# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

### ANEXOS

## Câmara Municipal de Santa Teresa

### Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 083/2023

APROVADO  
25/07/2023  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

Dentre tantas demandas que temos, hoje especificamente tratamos de um grande gargalo no nosso município, vagas de estacionamento. Já indicamos ao Executivo algumas medidas sobre o trânsito em geral, mas hoje tratamos de ações que podem auxiliar na ampliação de vagas de estacionamento em geral.

Nosso Requerimento, como uma ideia de projeto piloto, seria para a Av. Angelo Pretti e demais ruas da cidade caso tecnicamente for viável. A ideia seria propor ao Município para que possa tecnicamente avaliar a rua citada e assim ampliar caso o retorno for positivo, para que o estacionamento que hoje temos em paralelo com as calçadas possa ser verificado a possibilidade de colocar as vagas na posição de 45º graus ou similar em direção a calçada, para que nós possamos pensar em ampliar as vagas de estacionamento, principalmente no centro de Santa Teresa, verificando também, caso o resultado for positivo, a possibilidade em outras ruas e bairros da cidade.

Diante disso **REQUEREMOS** a Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e demais Secretarias pertinentes, no sentido de encaminhar à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

a) com relação ao trânsito em geral, qual iniciativa o município de Santa Teresa tem atualmente para a melhoria do mesmo, alguma obra prevista? Existe alguma alternativa de inversão de trânsito em alguma rua?

b) existe possibilidade de projetar obras para a ampliação de vagas de estacionamento no centro da Cidade?

c) diante do aumento da população, do trânsito de veículos em geral, visitantes, turistas e os próprios munícipes, o que o município está trabalhando para melhorar esse gargalo do trânsito? Há algo sendo feito nas escolas, educação no trânsito ou algo similar? Algum projeto envolvendo os jovens/adolescentes no sentido de colocá-los no mercado de trabalho auxiliando no trânsito em parceria com a polícia militar?

d) sugiro a Secretaria de Transporte e a de Obras e Infraestrutura que possa ser feito nas vagas de estacionamento a pintura que limita a vaga, assim os motoristas ficam obrigados a colocar seus carros organizados e dentro do limite dessa vaga pintada.

e) sobre a mobilidade urbana, pensando nas pessoas com deficiência física, cadeirantes e todos que necessitam circular pelas ruas da cidade com segurança, o que está sendo feito, ou o que será feito até o término dessa gestão? Temos algum projeto em vista?

Sala Augusto Ruschi, em 19 de julho de 2023.

Thiago Roldi- PSDB



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003600310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



## Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003800310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-[gov.br](http://www.gov.br)  
Brasil.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo



FAIXA PADRÃO PARA ESTACIONAMENTO



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidadeES>  
com o identificador 310031003600310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente,  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Procedimento Administrativo da Câmara Municipal de Santa Teresa  
09.09.2024  
Vanildo Sancio



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## REQUERIMENTO Nº 082/2024

**REQUEREMOS** à Mesa, após ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, que seja consignado nos anais desta Casa de Leis, **Voto de Profundo Pesar** pelo falecimento do médico Dr. **Dymas Espíndula Rossi**, ocorrido em 8 de setembro de 2024, no Município de Vitória.

Dr. Dymas dedicou-se por muitos anos à comunidade na antiga Unidade de Saúde de Santa Teresa, no bairro São Lourenço, onde exerceu seu ofício com extremo carinho, atenção e zelo no atendimento à população. Além de seu trabalho como médico, também foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa, prestando relevantes serviços à nossa sociedade.

**REQUEREMOS**, ainda, que da manifestação desta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

Sala Augusto Ruschi, em 9 de setembro de 2024.

**Vanildo Sancio - MDB**

**Dra. Mel - PSDB**

**Bruno Araújo - PL**

**Dequinha - PSB**

**Douglas Lacerda - PODEMOS**

**Gilmar Vermelho - PRTB**

**Professor Giovane Prando - PSDB**

**Madalon - MDB**

**Paulo Vitor - PSD**

**Prof. Renato Cosmi - PL**

**Thiago Roldi - PP**



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

09.09.2024  
Secretaria Administrativa da Câmara  
Dra. Mel

**REQUERIMENTO Nº 083/2024**

**REQUEREMOS** à Mesa, após ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, que seja consignado nos anais desta Casa de Leis, **Voto de Profundo Pesar** pelo falecimento do casal Sr. **Alberto João Maestrini** e Sra. **Lúcia Maria Cerchi Maestrini**, ocorrido em 8 de setembro de 2024, no Município de Aracruz.

**REQUEREMOS**, ainda, que da manifestação desta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

Sala Augusto Ruschi, em 9 de setembro de 2024.

**Vanildo Sancio - MDB**

**Dra. Mel - PSDB**

**Bruno Araújo - PL**

**Dequinha - PSB**

**Douglas Lacerda - PODEMOS**

**Gilmar Vermelho - PRTB**

**Professor Giovane Prando - PSDB**

**Madalon - MDB**

**Paulo Vitor - PSD**

**Prof. Renato Cosmi - PL**

**Thiago Roldi - PP**

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Recorrido em 04/09/2024  
Secretaria Administrativa da Câmara

Director Geral

**INDICAÇÃO Nº 069/2024**

**INDICAMOS**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio das Secretarias competentes, que sejam adotadas providências para viabilizar **as seguintes melhorias no Bairro Recanto do Vale, na Sede do Município:**

- a) **Readequação no sistema de drenagem de águas pluviais;**
- b) **Execução da pavimentação asfáltica da Rua Luiz Duarte Machado da Silva;**
- c) **Pavimentação asfáltica de todas as vias auxiliares do bairro;**
- d) **instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres, sinalização horizontal e vertical e demarcação de vagas de estacionamento;**
- e) **reforma geral das calçadas de pedestres, implementando o conceito "calçada cidadã";**

Sala Augusto Ruschi, em 4 de setembro de 2024.

**Vanildo Sancio - MDB**

**JUSTIFICATIVA:**

Diversas vias públicas do Município foram beneficiadas com a aplicação de camada asfáltica sobre o pavimento, uma iniciativa que tem sido muito bem recebida pelos munícipes. Em contato permanente com moradores do Bairro Recanto do Vale, identificamos repetidas solicitações por melhorias na infraestrutura urbana daquela comunidade. Entre as principais demandas estão a aplicação de camada asfáltica sobre o pavimento original, que atualmente apresenta desníveis e irregularidades, e a reforma das calçadas, incluindo a implementação do conceito "Calçada Cidadã".

A "Calçada Cidadã" é um conceito que visa a criação, manutenção e adequação de calçadas públicas de modo a garantir acessibilidade, segurança e conforto para todos os pedestres, especialmente pessoas com mobilidade reduzida, tais como idosos, pessoas com deficiência, e mães com carrinhos de bebê.

É imprescindível destacar que, antes da pavimentação asfáltica, deve ser realizada a readequação do sistema de drenagem de águas pluviais, visto que a atual estrutura não está dimensionada para a vazão necessária, o que resulta em alagamentos frequentes e causa transtornos consideráveis à comunidade. Assim, a correção deste sistema é fundamental para a eficácia das obras subsequentes.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

A instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres, sinalização horizontal e vertical, além da demarcação de vagas de estacionamento, complementará a infraestrutura, proporcionando maior segurança viária e contribuindo para a valorização da estética urbana.

São benfeitorias essenciais para os moradores do Bairro Recanto do Vale, que resultarão em inúmeros benefícios à população. Esperamos contar com o apoio do Chefe do Poder Executivo para a realização dessas melhorias tão necessárias.

# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



Recebido em 04/09/2024  
Secretaria Administrativa da Câmara  
D. Carlos

## INDICAÇÃO Nº 070/2024

**INDICAMOS**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio das Secretarias competentes, que sejam adotadas providências para viabilizar a **canalização de curso d'água (valão) situado por trás das residências do lado direito da Rua São Cristóvão (no sentido Euclides Médici x São José), no Bairro Alvorada, tendo em vista os constantes alagamentos de quintais e residências no período das chuvas.**

Sala Augusto Ruschi, em 4 de setembro de 2024.

**Vanildo Sancio - MDB**

### JUSTIFICATIVA:

A canalização do valão localizado por trás das residências do lado direito da Rua São Cristóvão, no Bairro Alvorada, é uma necessidade premente devido aos frequentes alagamentos na área. Durante o período das chuvas, o fluxo de água se intensifica, resultando em inundações que afetam diretamente os quintais e as residências locais. Este problema não apenas causa transtornos para os moradores, como também representa um risco potencial para a integridade das propriedades e a segurança dos residentes.

Os alagamentos recorrentes podem causar danos às estruturas das casas e afetam a qualidade de vida dos moradores. Além disso, o acúmulo de água pode contribuir para aumentar a incidência de doenças transmitidas por água contaminada. Portanto, é essencial que medidas sejam tomadas para mitigar esses problemas e proteger a comunidade.

A canalização do valão é uma solução eficaz para controlar o fluxo de água e prevenir os alagamentos. Com a implementação de um sistema de drenagem adequado, será possível direcionar a água de forma segura e controlada, reduzindo significativamente o risco de inundações.

É válido ressaltar que a Prefeitura está realizando a obra de pavimentação asfáltica da Rua São José, momento oportuno para que seja feita a canalização do valão ora solicitada, benfeitoria fundamental para garantir a segurança e o bem-estar desta Comunidade do Bairro Alvorada.





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Imagem de satélite (Google Maps)



1. No local indicado pelas setas, há um valão que forma um curso de água durante o período de chuvas. Eventualmente, ocorrem alagamentos de quintais e residências, tornando necessária à sua canalização.

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo



05.09.2024  
Secretaria Administrativa da Câmara  
Mayor Gerardo

**INDICAÇÃO Nº 071/2024**

Considerando a demanda dos moradores e transeuntes da Rua São Lourenço, especialmente no trecho situado em frente as residências da família Fontana (foto em anexo);

Considerando que, apesar de no trecho mencionado existir alto risco de acidentes, o mesmo não foi contemplado com melhorias de segurança viária, sobretudo a padronização das calçadas;

Considerando ainda que este Edil levou a demanda verbalmente até as Secretarias competentes durante a realização das benfeitorias no Bairro São Lourenço, porém, as mesmas não foram executadas até o momento;

**INDICAMOS** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através das Secretarias competentes, **executar, se possível em caráter de urgência, as seguintes melhorias no trecho da Rua São Lourenço, situado em frente as residências da família Fontana:**

- a) Limpeza do local;
- b) Contenção da encosta da Rua Projetada, que segue até a residência do Sr. Alécio Dalmaschio;
- c) Melhorias no sistema de drenagem para conter o leito de água pluvial que corre no trecho supracitado;
- d) Padronização das calçadas;
- e) Outras intervenções que se fizerem necessárias.

Sala Augusto Ruschi, em 5 de setembro de 2024.

**Professor Giovane Prando - PSDB**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

**Registro fotográfico:**



1 – Trecho da Rua São Lourenço que necessita de melhorias

## Ordem do Dia

**31ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**ORDEM DO DIA**

---

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 017/2024

**AUTOR:** Vereador Vanildo Sancio

**TEOR:** Denomina “Henrique da Silva Rosa Bomfim”, Logradouro Público no Loteamento Parque dos Ipês, no Bairro Dois Pinheiros.

**COMISSÃO:** Legislação, Justiça e Redação Final.

---